



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

“EMENDA À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES – MG PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EMENDA ADITIVA À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES – MG EM EPÍGRAFE:

Acrescenta-se o Artigo 31, renumerando-se os seguintes, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, que terá a seguinte redação:

Art. 31. O Poder Executivo deverá encaminhar mensalmente ao Poder Legislativo Municipal, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, os balancetes da receita, da despesa, respectivos demonstrativos de movimento de numerário, dados contábeis para a emissão do relatório bimestral de execução orçamentária e relatório de gestão fiscal.

Dermerval de Pinho Tavares Neto
Dermerval de Pinho Tavares Neto
Vereador Presidente

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guanhães, aos 21 de junho de 2010.